



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 122/2020

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do pagamento da alíquota de custo suplementar que trata o cálculo atuarial do município de Garanhuns referente ao exercício 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, do estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 4115/2015, em face da avaliação atuarial do ano de 2019. (Decreto Municipal nº 49/2019);

CONSIDERANDO a PETCE 39833/2017, de lavra do Procurador geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a crise financeira que assola os Municípios de todo o país;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Garanhuns eximido da alíquota do aporte de capital correspondente da folha de benefícios dos inativos e pensionistas, para ao longo do tempo constituir a reserva necessária ao equilíbrio Atuarial e Financeiro do RPPS, em face da avaliação atuarial de 2019, no período de 01 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até o dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 30 de dezembro de 2020.

Izaías Régis Neto
Prefeito